



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DPADI

PORTARIA Nº 12346

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando DIPES/CODEC nº 4953442, de 02 de junho de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2026 (4932098)**, celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, cujo objeto consiste na cooperação entre os órgãos partícipes para promover o intercâmbio de conhecimento, informações e tecnologias relacionadas à educação corporativa de temas de interesse de ambos os Tribunais, de acordo com o Processo SEI nº 009000/26-00.199:

GESTOR					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO - Diretora	59	ana@stm.jus.br	DIPES	646
Substituto	MONICA DE MAGALHÃES MOREIRA - Coordenadora	1017	monicamagalhaes@stm.jus.br	CODEC / DIPES	226

FISCAL					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ALESSANDRA FERRARI - Assistente II	8709	alessandraf@stm.jus.br	CODEC/DIPES	723
Substituto	LUCIANA CARLA DE ALMEIDA LOPES - Chefe de Seção	9287	lucianalopes@stm.jus.br	SP/IAS/DIPES	72

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC2), aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC2, e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 15/06/2026, às 19:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4992499** e o código CRC **C6BF2B67**.

4992499v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>